

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR CARLOS VIANA, PRESIDENTE DA COMISSÃO
PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS

REF. Requerimento n. 2065/2025

ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, qualificado no anexo instrumento de procuração, por seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **informar e requerer** o que segue.

Em 2.10.2025, o Deputado Marcelo Van Hattem apresentou o Requerimento n. 2065/2025, no qual se requisita a *“a cópia integral do Inquérito Policial que tramita no 23º Distrito Policial de Perdizes envolvendo acusações de extorsão praticadas pelo ex-colaborador Edson Claro Medeiros contra Antônio Carlos Camilo Antunes”*.

O requerimento foi retirado da pauta da 27ª Reunião para que fosse votado na última sessão deliberativa deste ano, prevista para quinta-feira, 4.12.2025, em conjunto com os requerimentos pendentes.

Tendo em vista a apreciação próxima e a alta probabilidade de aprovação, o peticionário, com objetivo de colaborar com os trabalhos desempenhados por esta Comissão, presta informações a respeito do inquérito que se deseja conhecer.

O inquérito n. 612/2025¹ foi instaurado a partir de boletim de ocorrência formulado por Antônio em que se noticiou a ocorrência de diferentes furtos praticado por Edson Claro, na residência e no escritório do peticionário, entre maio e junho deste ano.

Entre os itens subtraídos estão uma Porsche 911 Carrera GTS (Placa CUP0125), uma BMW M5 FV91 (Placa CUU5F55), aparelhos eletrônicos como um Iphone 16 Pro Max, duas alexas e dois monitores, e outros bens móveis - uma chaleira e um forno elétricos, um quadro e o documento de um carro placa BRO-1J63 (AUDI RS6 2015).

A autoridade policial representou pela busca e apreensão dos bens, no âmbito dos autos n. 1519601-39.2025.8.26.0228. A busca foi realizada em 28.07.2025, resultando na apreensão parcial dos bens furtados.

O veículo BMW foi restituído a Antônio após posicionamento favorável da autoridade policial e do Ministério Público de São Paulo. Os demais bens apreendidos foram objeto de discussão em incidente de restituição de coisas apreendidas movido por Edson, o qual teve a restituição suspensa até a conclusão das investigações.

A maior questão remanesce em relação a Porsche 911 Carrera GTS, que até o presente momento não foi localizada, tampouco restituída, apesar das ordens de bloqueio emanadas inclusive pelo E. Supremo Tribunal Federal.

Em virtude do desconhecimento do paradeiro do carro, a defesa de Antonio contestou as falsas alegações proferidas por Edson acerca da devolução do veículo e requereu a realização de diversas medidas investigativas para a localização do veículo.

¹ Número CNJ 1547097-92.2025.8.26.0050/TJSP.

Informa-se também que, em 1.12.2025, a autoridade policial e a escrivã responsáveis pelo inquérito comunicaram a esta defesa o início da realização das diligências requeridas quanto ao veículo.

Ante o exposto, requer-se a juntada do pedido de diligências investigativas que objetiva a localização e a restituição da Porsche 911 Carrera GTS, placas CUP0I25 (doc. 01), para conhecimento desta CPML.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Brasília, 2 de dezembro de 2025.

Danyelle da Silva Galvão

OAB/SP 340.931

OAB/PR 40.508

Leandro Raca

OAB/SP 407.616

OAB/DF 76.766

Pedro Henrique Partata

OAB/SP 441.655

Mariana Cordeiro P. das Neves

OAB/SP 526.748

Paulo Romero

OAB/DF 84.098